

DELIBERAÇÃO Nº 118/69 DE 18 DE novembro DE 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município para o Exercício de 1970 é estimada em Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros' nozes), e será arrecadada na forma do Anexo nº 2 obedecerá ao seguinte Sumário Geral da Receita per Fontes:

<u>R E C E I T A</u>		Cr\$
<u>CORRENTES</u>		
Tributária	250.000,00	
Patrimonial	2.500,00	
Industrial	16.500,00	
Transferências Correntes	578.500,00	
Diversas	<u>39.000,00</u>	886.500,00
<u>CAPITAL</u>		
Transferências de Capital	171.500,00	
Outras Receitas de Capital	<u>2.000,00</u>	<u>173.500,00</u>
<b>TOTAL:</b>		<b>1.060.000,00</b>

Artigo 2º - A Despesa Geral para idêntico Exercício é fixada em..... Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta cruzeiros nozes), na forma do Anexo nº 2 e será classificada no seguinte Sumário Geral da Despesa per Funções de Governo:

<u>D E S P E S A</u>		Cr\$
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
Secretaria da Câmara	<u>32.000,00</u>	32.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
Gabinete do Prefeito	56.000,00	
Secretaria da Prefeitura	53.000,00	
Divisão de Fazenda	129.000,00	
Fomento	2.000,00	
Serviço Redeviária Municipal	162.000,00	
Educação e Cultura	184.000,00	
Saúde	54.000,00	
Junta Militar	10.000,00	
Div. de obras e Serv. Urbanos	<u>378.000,00</u>	<u>1.028.000,00</u>
<b>TOTAL:</b>		<b>1.060.000,00</b>

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a Suplementar até 30% (trinta por cento) do total gerla da Receita estimada, obedecida o preceito contido no artigo 43 da Lei-federal nº 4320 de 17-3-64.

Artigo 4º - Integram a presente Deliberação, além do Sumário Geral da Receita per fontes e da despesa per funções de Governo, contido no corpo desta e seguinte:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas na forma do Anexo nº 1.

II - Quadro discriminativo da Receita per fontes e respectiva legislação;

III - Quadro das dotações per órgãos de Governo e da Administração;

Artigo 5º - Acompanham a presente Deliberação:

I - Quadros demonstrativos da despesa na forma dos anexos nº 6 a 9;

II - Quadro demonstrativo de programa anual de trabalho de Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Artigo 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando durante o exercício de 1970.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, em 18 de novembro de 1969; 17ª da Emancipação.

*Luiz Pereira*  
SENATO BROWN DE SOUZA PEREIRA  
Prefeito Municipal